

RESOLUÇÃO Nº 084/2024 – CAP

Homologa o Segundo Termo Aditivo 27194.02.02/2020.02-02 ao Acordo de Parceria 27194.02.02/2020.02-00 celebrado entre a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP; Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, com interveniência da Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC; Fundação Universidade de Caxias do Sul – FUCS, mantenedora da Universidade de Caxias do Sul – UCS, com interveniência da Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC; Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com interveniência da Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC; Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, com interveniência da Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Minas Gerais; Instituto Senai de Inovação em Soluções Integradas em Metalmeccânica – ISI SIM; Ferramentaria JN Ltda.; Gama Indústria de Matrizes Ltda.; General Motors do Brasil Ltda.; Indústria de Moldes MM Ltda.; Magma Engenharia do Brasil Ltda.; Oerlikon Balzers Revestimentos Metálicos Ltda.; Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.; Toyota do Brasil Ltda.; e Wetzell S/A.

O Presidente da Câmara de Administração e Planejamento - CAP, do Conselho Universitário - CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 15918/2024, tomada em sessão de 14 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado o Segundo Termo Aditivo 27194.02.02/2020.02-02 ao Acordo de Parceria 27194.02.02/2020.02-00 celebrado entre a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP; Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, com interveniência da Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC; Fundação Universidade de Caxias do Sul – FUCS, mantenedora da Universidade de Caxias do Sul – UCS, com interveniência da Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC; Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com interveniência da Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC; Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, com interveniência da Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Minas Gerais; Instituto Senai de Inovação em Soluções Integradas em Metalmeccânica – ISI SIM; Ferramentaria JN Ltda.; Gama Indústria de Matrizes Ltda.; General Motors do Brasil Ltda.; Indústria de Moldes MM Ltda.; Magma Engenharia do Brasil Ltda.; Oerlikon Balzers Revestimentos Metálicos Ltda.; Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.; Toyota do Brasil Ltda.; e Wetzell S/A, tendo como objeto, a prorrogação de vigência por 5 meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 14 de agosto de 2024.

Pedro Girardello da Costa
Presidente da CAP